



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS

**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL N. 01/2016**  
**PRAZO: 15 DIAS**

O MM. Juiz Federal **ALEX SCHRAMM DE ROCHA**, Titular da Vara Única e do Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Eunápolis, em cumprimento ao disposto no art. 13, III, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, nos artigos 114 a 129 do Provimento Geral Consolidado n. 38/2009, com a redação dada pelo Provimento n. 39, de 03 de novembro de 2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e nos artigos 18 a 24 da Resolução n. 496/2006 do Conselho da Justiça Federal.

**RESOLVE:**

**I** - Designar o dia **11 de abril de 2016, às 14 horas**, para **instalação da inspeção ordinária anual da Vara**, com **duração de 05 (cinco) dias úteis**, entre os dias **11 a 15/04/2016, das 09 às 19 horas**, na sede deste Juízo, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, n. 160, bairro Dinah Borges, Eunápolis – Bahia, podendo o seu término ser antecipado, caso os trabalhos sejam concluídos.

**II** - Convidar o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Bahia/Subseção de Eunápolis, a Advocacia Geral da União – AGU e a Defensoria Pública da União para acompanhar os trabalhos da Inspeção.

**III** - **Suspender, a partir do dia 04 de abril de 2016, a saída dos autos objeto da Inspeção**, bem como determinar a restituição daqueles retirados da Secretaria da Vara pelos procuradores e advogados ou que se encontrem em diligência de qualquer espécie, resguardada, em qualquer hipótese, a devolução de prazos, devendo a Diretora de Secretaria adotar as providências que se fizerem necessárias.

**IV** - Estabelecer como objeto da inspeção todos os processos em tramitação na vara, excluídos os constantes do item V, infracitado, além de móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo que lhe são afetos; livros e pastas



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS

**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA N. 01/2016.**

de uso obrigatório; a atividade desenvolvida pelos seus servidores e pelos analistas judiciários (execução de mandados), bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da vara, adotando-se as medidas necessárias no tocante às irregularidades porventura constatadas, comunicando-as à Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**V** – Serão excluídos da inspeção, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 122, do Provimento n. 38/COGER, com as alterações introduzidas pelo Provimento COGER n. 108, de 31/01/2014, os processos que se encontrem na seguinte situação:

**a)** movimentados pelos juízes (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo diretor de secretaria (mediante ato ordinatório) nos **últimos 60 (sessenta) dias**, desde que sejam inspecionados no mínimo 500 (quinhentos) processos das diversas classes em tramitação na vara. Serão considerados, para efeito de exclusão, os códigos de movimentação 218-3 (Vara) e 5159-0 (Juizado Especial), bem como os processos cujo último código de movimentação processual registrado no sistema processual seja qualquer dos constantes do Anexo do Provimento COGER n. 108, de 31/01/2014;

**b)** as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 (noventa) dias, tomando-se como referência a data de início dos trabalhos;

**c)** sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 40 da Lei n. 6.830/80 e 265 e 791 do Código de Processo Civil, e nas demais hipóteses previstas em lei;

**d)** apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;

**e)** dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;

**f)** distribuídos a partir do dia **04/04/2016**, semana anterior ao início dos trabalhos;





**JUSTIÇA FEDERAL**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS

**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA N. 01/2016.**

g) que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá;

h) com audiência designada;

i) aguardando pagamento de precatório e RPV.

**VI** – Não se aplica a exclusão de que trata o item V às ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais envolvendo réus presos.

**VII** – Os prazos serão suspensos a partir do 5º dia útil anterior à inspeção até o último dia de realização dos trabalhos, ou seja, terá como termo inicial o dia 04 de abril de 2016 e termo final o dia 15 de abril de 2016, salvo em relação aos processos que estejam fora de Secretaria, com carga, dentro do prazo.

**VIII** – Não haverá audiências, nem expediente externo, durante a semana da inspeção (11 a 15 de abril de 2016), exceto para evitar perecimento de direito ou para garantir liberdade de locomoção.

**IX** – Se os trabalhos forem concluídos antecipadamente, será retomado o expediente externo, mantendo-se, contudo, a suspensão dos prazos processuais até o dia 15/04/2016, em nome do princípio da segurança jurídica.

**X** – Não haverá interrupção da distribuição de processos.

**XI** – Durante o período da inspeção, o Juízo ficará à disposição das partes e interessados para receber reclamações, que poderão ser dirigidas ou apresentadas diretamente à Corregedoria Geral.

Para conhecimento de todos os interessados, dando-se a devida publicidade e cumprimento pelas partes e interessados, manda publicar o presente



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS

**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA N. 01/2016.**

Edital. Eu, *Larissa Borba*, Larissa Macedo Lessa Borba, Diretora de Secretaria, lavrei o presente e conferi.

Publique-se. Registre-se.

Eunápolis, BA, 25 de fevereiro de 2016.

*Juiz Federal* **ALEX SCHRAMM DE ROCHA**  
Diretor da Subseção Judiciária de Eunápolis